



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 20/2025 GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DO IFCE - CAMPUS CAUCAIA

A Diretora-Geral do *campus* Caucaia, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo seletivo de concessão de incentivo financeiro para desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento e qualificação destinado aos servidores do quadro do IFCE - *campus* Caucaia, visando selecionar candidatos que receberão o incentivo financeiro de matrícula e/ou mensalidades de cursos, nos termos da Resolução CONSUP nº 37 de 15 de junho de 2021, na forma deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo será regido por este Edital, com fundamento na Resolução CONSUP nº 37 de 15 de junho de 2021, disponível no link <https://ifce.edu.br/instituto/documentos-institucionais/resolucoes/2021/resolucao-37.pdf/view>

1.2 A comissão de seleção responsável pelo certame está designada conforme Portaria Nº 4816/GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA, de 16 de março de 2025, sendo composta pelos seguintes servidores:

Nome	SIAPE	Cargo	Função na Comissão
João Araújo da Silva	1691624	Assistente em Administração	Presidente
Francisca Maria Damasceno Gois	1666922	Professora EBTT	Membro
Paulo Cesar de Oliveira Januario	3011806	Assistente em Administração	Membro

1.3 A concessão de incentivo financeiro de matrícula e mensalidades objetiva promover o desenvolvimento do servidor, no que concerne à melhoria no desempenho de suas funções, fortalecendo as suas competências, habilidades e atitudes de forma reflexiva e crítica, e o consequente comprometimento com a missão da Instituição no contexto do ensino, da pesquisa, da extensão e da administração.

1.4 O candidato não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento das referidas legislações.

1.5 Fica estabelecido o horário de Fortaleza-CE como horário oficial de referência para todas as alusões contidas neste Edital.

2. DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL (PDP)

2.1 O Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) é o instrumento que visa garantir a execução das estratégias e ações para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores do IFCE, através da aquisição e aprimoramento de um conjunto de habilidades e competências, colaborando para que o IFCE cumpra com sua missão institucional.

2.2 O PDP dos servidores do IFCE especifica ações e/ou programas de qualificação ou aperfeiçoamento de curta, média e longa duração, planejadas para determinado exercício em cada unidade estratégica, compreendendo as definições dos temas e as metodologias de capacitação a serem implementadas.

2.3 O edital do processo seletivo deverá estabelecer os critérios para a concessão dos incentivos, observando a isonomia entre os servidores do quadro do IFCE e a concessão voltada para atender às necessidades levantadas e incluídas no PDP. As ações de desenvolvimento registradas no PDP que ultrapassarem o exercício de execução deverão constar nos relatórios anuais de execução de todos os anos enquanto durar a ação.

3. DO PÚBLICO ALVO

3.1 Os servidores pertencentes ao quadro efetivo do IFCE em efetivo exercício no *campus* Caucaia.

3.2 Os servidores contratados por tempo determinado, os cedidos para a instituição, e os ocupantes de cargo comissionado sem vínculo efetivo com o instituto podem apenas participar das ações de desenvolvimento de curta duração, sem ônus para a instituição, mediante justificativa da necessidade de desenvolvimento.

3.3 Fica vedada a participação de servidores em gozo de afastamento previsto nos arts. 53 e 78 da Resolução CONSUP/IFCE nº 37 de 15 de junho de 2021, até a data de expedição deste Edital.

4. DAS VAGAS E VALORES

4.1 O Incentivo financeiro poderá ser concedido até o limite máximo estabelecido pela portaria da Reitoria, caso haja disponibilidade orçamentária.

4.2 Caso o valor da mensalidade seja abaixo do valor máximo, estabelecido em portaria da Reitoria, o servidor receberá o incentivo financeiro limitado ao valor da mensalidade, conforme disponibilidade orçamentária.

4.3 As vagas disponibilizadas, assim como a distribuição das áreas de interesse, que não forem preenchidas em sua totalidade, poderão ser remanejadas às categorias com candidatos excedentes que atendam às normas do incentivo, respeitada a ordem de classificação, bem como a disponibilidade orçamentária.

4.4 As vagas e limites disponíveis (em conformidade com a Portaria nº 359/GABR/REITORIA, de 18 de março de 2022), obedecerão

aos seguintes parâmetros:

Modalidade	Vagas Docente	Vagas TAE	Valor do incentivo financeiro por servidor (em R\$)	
			Máximo	Mínimo
Graduação	-	-	-	-
Especialização	-	-	-	-
Mestrado	1	2	R\$ 800,00	R\$ 400,00
Doutorado	Cadastro de reserva	Cadastro de reserva	R\$ 1.600,00	R\$ 800,00

4.5 O pagamento do incentivo financeiro de mensalidades deverá obedecer aos seguintes prazos máximos:

- a) Graduação: até 48 (quarenta e oito) meses;
- b) Especialização: até 18 (dezoito) meses;
- c) Mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses;
- d) Doutorado: até 48 (quarenta e oito) meses.

5. DOS REQUISITOS DA CONCESSÃO

5.1 A concessão do incentivo financeiro previsto neste Edital estará condicionada à disponibilidade e ao planejamento orçamentário da unidade organizacional e ao Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP).

5.2 É vedada a concessão do incentivo financeiro a servidor que já tenha a formação no mesmo nível de qualificação pleiteado, salvo se a formação desejada for na área de atuação do servidor e do interesse da instituição.

5.3 O servidor que já possuir formação no nível a que pretende o incentivo será preterido, ficando o incentivo condicionado à remanescência de vagas nos editais de concessão.

5.4 Caso haja vários candidatos pleiteando o incentivo, serão contemplados aqueles que obtiverem maior pontuação baseada nos critérios estabelecidos no Anexo II desde Edital, e em caso de empate aplicando-se, em ordem de precedência, os critérios a seguir:

- a) não tiver sido contemplado com incentivo financeiro;
- b) maior tempo de efetivo exercício, como servidor efetivo do IFCE;
- c) maior idade.

5.5 A classificação entre os interessados será realizada separadamente, sendo a concorrência por carreira (técnico-administrativa ou docente) entre os pares.

5.6 É necessário que o solicitante seja servidor do quadro efetivo de pessoal do IFCE, com exercício no *campus* Caucaia, e acumule os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação, devidamente credenciado, autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) Não receber, durante o período de vigência do reembolso, qualquer modalidade de incentivo, inclusive bolsa de outro programa do IFCE ou de outra agência financiadora pública ou privada;
- c) Atender às exigências deste edital.

5.7 Os informes funcionais deverão ser solicitados junto à unidade de gestão de pessoas do *campus*.

5.8 Sendo o candidato aprovado no presente Edital, os documentos comprobatórios de gastos com matrícula e mensalidades de cursos previstos neste certame deverão ser apresentados mensalmente à unidade de gestão de pessoas do *campus*, por meio de Processo SEI.

5.8.1 Deverá ser instruído um processo para cada servidor classificado, com o seguintes documentos: Resultado Final do Edital e documentos comprobatórios mensais de gastos com matrícula mencionados no item 5.8.

5.9 Os valores máximo e mínimo por aluno e o percentual da mensalidade do curso a ser financiado pelo IFCE serão divulgados nos editais de seleção específicos por *campus*.

5.10 As vagas serão divididas por categoria, conforme a carreira dos servidores (EBTT e PCCTAE), sendo resguardada a isonomia entre as carreiras.

5.11 Na hipótese de o beneficiário não obter o título ou grau que justificou o investimento do IFCE, o servidor deverá assumir a responsabilidade decorrente, na forma do art. 46 da Lei N° 8.112, de 1990, ressarcindo os gastos com sua qualificação, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

5.12 O servidor que for removido no interesse da Administração para assumir função em outro *campus* do IFCE perderá o benefício.

5.13 No caso de remoção no interesse do servidor, este perderá o benefício de imediato. Nesse caso, o servidor poderá participar de novo processo seletivo no *campus* de destino.

5.14 A continuidade do recebimento do incentivo financeiro pelo servidor removido, nos termos do subitem 5.13, estará condicionada à participação e classificação em novo processo seletivo no seu *campus* de destino.

5.15 Concluído o curso, o servidor beneficiado com o incentivo financeiro deverá apresentar à Unidade de Gestão de Pessoas, no setor responsável pela recepção dos referidos documentos, conforme o caso, cópia do diploma, do certificado de conclusão ou de

documento equivalente, para a conclusão do processo administrativo.

5.16 Concluído o curso, o servidor beneficiado com o incentivo financeiro deverá incluir no respectivo processo SEI, conforme o caso, cópia do diploma, do certificado de conclusão ou de documento equivalente, além de apresentar os documentos originais à Unidade de Gestão de Pessoas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O servidor deverá inscrever-se no período estabelecido no cronograma deste edital (Anexo IV), enviando os seguintes documentos digitalizados e em formato “pdf” para o e-mail incentivofinanceiro@caucaia.ifce.edu.br:

- a) Requerimento específico devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato (Anexo I);
- b) Termo de compromisso;
- c) Justificativa do candidato que demonstre, de forma detalhada, a singularidade do curso, a pertinência de sua participação, especialmente, quanto à contribuição para o desenvolvimento de competências profissionais na unidade de exercício;
- d) Parecer da chefia imediata, considerando a justificativa apresentada pelo candidato acerca da importância do curso para o cargo e/ou função exercida pelo candidato;
- e) Conteúdo programático do curso, contendo o detalhamento das disciplinas e programação que contenha obrigatoriamente: local em que será ministrado o curso, tempo total de duração e carga horária;
- f) Contrato de prestação de serviços devidamente assinado por ambos, no qual conste a identificação do aluno, do curso, da instituição (CNPJ e endereço), bem como os valores das mensalidades, duração do curso, número de parcelas a serem pagas pelo aluno e outros dados relevantes sobre a Entidade;
- g) Documento de autorização de curso, ou de reconhecimento de curso ou de renovação de reconhecimento de curso, em caso de curso de graduação;
- h) Documento de criação de curso, em caso de curso de pós-graduação *lato sensu*, por instituição devidamente autorizada pelo MEC para esse tipo de oferta;
- i) Documento comprobatório de recomendação do curso junto à CAPES, em caso de cursos de *stricto sensu*;
- j) Documento de comprovação de quitação ou ausência de débitos junto à Instituição de Ensino Superior;
- k) Comprovante de matrícula atualizado;
- l) Documento comprobatório de credenciamento da instituição para oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* à distância, em caso de cursos à distância;
- m) Tabela do Anexo II preenchida, datada, assinada e com os respectivos documentos comprobatórios para contabilização de pontuação pela comissão.

6.2 Não será considerada, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do prazo de inscrição estabelecido no cronograma deste edital.

6.3 As informações prestadas no formulário, assim como a documentação apresentada, são de exclusiva responsabilidade do declarante, na forma da lei.

6.4 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas tanto na Portaria nº 359/GABR/REITORIA, de 18 de março de 2022, quanto na Resolução CONSUP nº 37/2021, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

6.5 A Comissão não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste Edital, assim como não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.

6.6 O Cronograma de atividades está disponível no anexo IV deste Edital.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A Comissão analisará a documentação, verificando as exigências e o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Serão contemplados aqueles que obtiverem maior pontuação baseada nos critérios de avaliação e desempate apresentados neste Edital (Anexo II), mediante a disponibilidade orçamentária do campus Caucaia.

7.3 A classificação entre os interessados para recebimento de benefícios financeiros será procedida em separado, concorrendo por carreiras (técnico administrativo e professor) entre os pares.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 É garantido o direito ao cidadão de pedir impugnação fundamentada desta chamada, identificando-se e pronunciando-se na data prevista no Cronograma.

8.2 A impugnação deverá ser apresentada conforme Anexo V, dirigida à Comissão e enviada para o e-mail incentivofinanceiro@caucaia.ifce.edu.br.

8.3 Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

8.4 Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

8.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no sítio <https://ifce.edu.br/caucaia/menu/editais-do-campus> na data prevista no cronograma.

8.6 Não caberá recurso administrativo contra o resultado da análise dos pedidos de impugnação.

8.7 A interposição de recurso para as etapas previstas no cronograma deverá ser feita pela parte interessada, através de formulário disponível no Anexo VI, dirigida à Comissão, por meio do e-mail incentivofinanceiro@caucaia.ifce.edu.br, nos prazos estabelecidos no cronograma.

8.8 A interposição de recurso deverá ser fundamentada em argumentos lógicos e consistentes e estar devidamente datada e assinada.

8.9 Não serão aceitos os recursos interpostos em outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.10 Compete à Comissão receber o recurso impetrado e julgá-lo.

8.11 O resultado do julgamento do recurso será comunicado ao interessado e publicado no site <https://ifce.edu.br/caucaia/menu/editais-do-campus>.

9. DO BENEFÍCIO

9.1 A concessão do benefício se dará na modalidade de ressarcimento da despesa mensal, ou parte dela, realizada por meio do pagamento da matrícula e da mensalidade do curso, creditado na conta bancária de acordo com a disponibilidade financeira da unidade organizacional.

9.2 O servidor contemplado fará jus ao benefício de incentivo financeiro a partir da data de publicação do presente Edital.

10. DA EXCLUSÃO E INTERRUPÇÃO DO BENEFÍCIO

10.1 O ressarcimento ficará condicionado à apresentação de declaração de frequência ou equivalente e da nota fiscal da Instituição de Ensino ou comprovante de cobrança bancária, com autenticação mecânica de pagamento ou acompanhada de comprovante bancário de quitação, sendo aceito recibo, desde que acompanhado de justificativa da entidade educacional sobre a impossibilidade de emissão da nota fiscal ou do boleto de cobrança bancária.

10.2 São causas que cessam automaticamente o benefício:

- I - não conclusão do curso no período de tempo previsto para o seu término regular, salvo os casos fortuitos;
- II - punição administrativa com pena de suspensão, demissão ou de destituição de cargo de confiança;
- III - frequência insuficiente ou reprovação por motivo de falta injustificada, desistência, mesmo que temporária;
- IV - cessão ou requisição para outro órgão, redistribuição, remoção, disponibilidade, aposentadoria, demissão e exoneração;
- V - descumprimento do disposto na alínea b do item 5.6 do presente edital.

10.3 A exclusão do benefício obriga o servidor selecionado a ressarcir ao erário o montante efetivamente despendido pelo IFCE, bem como na apuração de responsabilidade, exceto quando a exclusão se der por ato administrativo motivado por interesse da administração.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Edital, resultados e o número dos ressarcimentos concedidos serão publicados no site do *campus* Caucaia, <https://ifce.edu.br/caucaia/menu/editais-do-campus>.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

11.3 Caso necessário, à Comissão reserva-se o direito de prorrogar os prazos descritos no Anexo IV.

11.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela Resolução CONSUP nº 37/2021 e pelo presente edital.

11.5 A matrícula, parcelas ou mensalidades vencidas em data anterior ao de publicação deste edital serão de responsabilidade do beneficiário, não sendo objeto de incentivo financeiro pelo IFCE em nenhuma hipótese.

11.6 Na hipótese de não obtenção do título ou grau que justificou o investimento do IFCE, o servidor deverá assumir a responsabilidade decorrente, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ressarcindo os gastos com sua qualificação, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

11.7 Os servidores selecionados para receber o recurso de incentivo financeiro para capacitação/qualificação poderão ter o incentivo cancelado ou ajustado a qualquer momento, seja por indisponibilidade orçamentária, pelos motivos descritos no item 10.2, mediante interesse da administração ou a pedido.

11.8 É vedada a participação de servidores que estejam com pendências em prestação de contas em ação de desenvolvimento iniciada anteriormente e que não tenha sido concluída.

11.9 A renovação não será dada automaticamente ao final do exercício financeiro. A mesma fica condicionada à disponibilidade orçamentária e à entrega mensal, por parte do servidor, dos comprovantes de pagamento, assim como declaração de vínculo com a IES, até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente àquele em que se iniciou a concessão do incentivo financeiro.

11.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão, em consonância com as Prórreitorias PRPI e PROGEP.

ANEXOS:

ANEXO I - REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE INCENTIVO FINANCEIRO (*);

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE (*);

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO (*);

ANEXO IV - CRONOGRAMA;

ANEXO V - FORMULÁRIO MODELO PARA IMPUGNAÇÃO (*);

ANEXO VI - FORMULÁRIO MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (*).

(*) poderá ser gerado e assinado no SEI, para tanto, copie o conteúdo do Anexo e crie um documento no SEI, preencha o documento, assine e converta o arquivo em PDF. Atenção: NÃO enviar processo SEI.

(assinado eletronicamente)
Francisca Maria Damasceno Gois
Diretora-geral substituta
IFCE *campus* Caucaia

ANEXO I
REQUERIMENTO ESPECÍFICO DE INCENTIVO FINANCEIRO DE MENSALIDADES PARA CURSO:

☐ **Mestrado**

☐ **Doutorado**

DADOS PESSOAIS

Nome:

CPF:

Data Nascimento:

Telefone Fixo:

Celular:

E-mail:

DADOS FUNCIONAIS

Cargo:

Função:

Nº Matrícula SIAPE:

Telefone Institucional:

E-mail Institucional:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Nº Banco:

Agência:

Operação:

Conta:

DADOS DO CURSO

Curso:

Instituição:

Modalidade: ☐ EAD ☐ Presencial Turno:

Cidade:

Período de execução do curso (mês e ano de início e fim): ____ / ____ a ____ / ____

Carga horária:

Local e data
Assinatura do candidato

=====

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESEMPATE

(conforme Anexo II da Resolução IFCE/CONSUP nº 37/2021)

Itens/Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação pretendida pelo candidato(a)
1. Tempo de serviço	(30 pontos)	
1.1. Tempo de serviço prestado no IFCE	24 (2,0 por ano)	
1.2. Tempo de serviço prestado em outra Instituição de Ensino	6 (1,0 por ano)	
2. Produção Acadêmico-Científica	(25 pontos)	
2.1. Autoria e/ou Coautoria de livros	4 (2,0 por livro)	
2.2. Capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado	2 (1 por capítulo ou item)	
2.3. Artigos completos publicados em revistas QUALIS-CAPE	4 (1 por artigo)	
2.4. Trabalhos completos publicados em anais	2 (0,5 por trabalho)	
2.5. Resumos publicados em anais	1 (0,2 por resumo)	
2.6. Orientações em trabalho de conclusão de curso e/ou pesquisa	2 (0,5 por orientação)	
2.7. Participação em bancas diversas	2 (0,5 por banca)	
2.8. Pareceristas/Palestrante/Participação em Projetos Pedagógicos, Pesquisa e/ou Extensão/Consultorias	4 (0,5 por participação)	
2.9. Disciplinas concluídas em cursos de pós-graduação, desde que não tenha sido favorecido com liberação da Instituição.	4 (2,0 por disciplina)	
3. Experiência Profissional	(25 pontos)	
3.1. Direção	5 (1,0 por ano)	
3.2. Coordenação e gerência em atividades administrativas	5 (1,0 por ano)	
3.3. Vivências na área pretendida	3 (1,0 por ano)	
3.4. Participação em Comissões/Membro de Conselho/Membros de Colegiados nomeados por portaria/fiscal de contratos administrativos	12 (1,0 por participação)	
4. Reembolso concedidos (Autodeclaração assinada pelo candidato, indicando expressamente se já foi beneficiado (por quantas vezes) ou não com algum(uns) dos benefícios relacionados no Art. 33 da Resolução CONSUP nº 37/2021).	(5 pontos)	
4.1. Nenhuma vez	5	
4.2. Uma vez	3	
4.3. Mais de uma vez	2	
5. Outros Incentivos concedidos (Art. 33 da Resolução CONSUP nº 37/2021) (Autodeclaração assinada pelo candidato, indicando expressamente se já foi beneficiado (por quantas vezes) ou não com algum(uns) dos benefícios relacionados no Art. 33 da Resolução CONSUP nº 37/2021).	(5 pontos)	
5.1. Nenhuma vez	5	
5.2. Uma vez	3	
5.3. Mais de uma vez	2	

**Local e data
Assinatura**

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR

Eu, *nome do servidor*, SIAPE Nº *SIAPE*, servidor(a) contemplado com incentivo financeiro para capacitação no Edital Nº 20/GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA para o curso de *NOME DO CURSO*, em nível de ESPECIFICAR SE É MESTRADO OU DOUTORADO, na NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, declaro:

- (I) minhas obrigações para participação no referido programa, bem como da possibilidade de devolução dos valores em caso de desligamento do programa, em relação aos quais me comprometo ao incentivo financeiro;
- (II) cumprir as exigências dos art. 37 a 44 da Resolução nº 37/2021;
- (III) remeter, quando solicitado, documentos necessários ao acompanhamento do curso;
- (IV) repassar os conhecimentos adquiridos aos meus pares;
- (V) apresentar Certificado/Diploma de conclusão de curso, junto à(s) unidade(s) de gestão de pessoas do(s) *campus (campi)* de lotação dos quais recebi o incentivo financeiro.

Declaro que não recebo qualquer modalidade de incentivo, inclusive bolsa de outro programa do IFCE ou de outra agência financiadora pública ou privada.

Declaro que não estou em gozo de afastamento previsto nos arts. 53 e 78 da Resolução CONSUP/IFCE nº 37 de 15 de junho de 2021.

Declaro ainda, que não possuo qualquer pendência em prestação de contas em ação de desenvolvimento iniciada anteriormente e que não tenha sido concluída.

Em caso de descumprimento dos itens acima, serão aplicadas as normas cabíveis constantes na referida Resolução.

Local e Data
Assinatura do Candidato

ANEXO IV
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19/05/2025
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	20/05/2025
RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	21/05/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	22 a 30/05/2025
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.	03/06/2025
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	04/06/2025
RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	06/06/2025
RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS	09/06/2025
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO.	12/06/2025

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO.	13/06/2025
RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO.	17/06/2025
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.	18/06/2025

=====

ANEXO V
FORMULÁRIO MODELO PARA IMPUGNAÇÃO
(Apenas modelo. Não utilize como impresso)

À Comissão Responsável pelo Edital nº 20/GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA

Eu, <INSERIR NOME>, portador(a) do documento de identidade nº <INSERIR NÚMERO DA IDENTIDADE> Órgão Emissor: <INSERIR ÓRGÃO EMISSOR>, inscrito no CPF sob o nº <INSERIR CPF>, venho apresentar impugnação ao Edital Nº 20/GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA - PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DO IFCE – *Campus Caucaia*, pelas razões expostas abaixo:

(Local e Data) (Assinatura do candidato)

=====

ANEXO VI
FORMULÁRIO MODELO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
(Apenas modelo. Não utilize como impresso)

Eu, <INSERIR NOME>, SIAPE Nº <INSERIR SIAPE>, servidor(a) lotado(a) no <INSERIR NOME DA UNIDADE DE LOTAÇÃO>, busco por meio do Edital Nº 20/GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA a contemplação de incentivo financeiro para capacitação em curso de *especificar o nível de capacitação* mestrado/doutorado custeada pelo IFCE, venho interpor recurso contra indicar o resultado conforme cronograma do Edital (Anexo IV).

Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são: <INSERIR OS ARGUMENTOS>

Local e Data
Assinatura do Candidato



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Maria Damasceno Gois, Diretora-Geral substituta do campus Caucaia**, em 19/05/2025, às 11:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7417926** e o código CRC **D5CAB4FB**.